LEI Nº 4.252, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 30.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02.14.00				SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.542.0026.1023				REESTRUT. DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS	
	670	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes do remanejamento de dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte dotação:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.04.00				SECRETARIA DE FINANÇAS	
28.843.0010.0007				AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATUAL	
	94	1	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de julho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município